



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 0661/18	DATA: 26/06/2018	
LOCAL: Plenário 8 das Comissões	INÍCIO: 14h11min	TÉRMINO: 16h08min	PÁGINAS: 40

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SABRINA ANDRADE - Diretora Substituta do Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos do Ministério do Meio Ambiente.
RICARDO LOPES GARCIA - Especialista em Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — FIESP, representando a Confederação Nacional da Indústria — CNI.
LILIAN SARROUF - Consultora da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Brasileira de Construção Civil — CMA/CBIC.
THIAGO GOMES - Representante da Associação Brasileira das Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental — AESAS.
MARIA CECILIA WEY DE BRITO - Representante do Instituto Ekos Brasil.
MARTIM AFONSO PENNA - Diretor-Executivo da Associação Brasileira da Indústria de Álcalis, Cloro e Derivados — ABICLOR, representando a Associação Brasileira da Indústria Química — ABIQUIM.
ERNESTO MOERI - Presidente do Instituto Ekos Brasil.

SUMÁRIO

Debate sobre o substitutivo ao PL 2.723, de 2011, que estabelece diretrizes para a prevenção da contaminação do solo, cria a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Substâncias Perigosas e o Fundo Nacional para Descontaminação de Áreas Órfãs Contaminadas e altera o art. 8º da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.
A reunião foi suspensa e reaberta.
Há oradores não identificados.
Há palavras ou expressões ininteligíveis.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Augusto Carvalho) - Boa tarde, senhoras e senhores!

Declaro aberta a presente reunião de audiência pública da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinada à discussão do substitutivo ao PL 2.732, de 2011, que estabelece diretrizes para a prevenção da contaminação do solo, cria a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Substâncias Perigosas e o Fundo Nacional para Descontaminação de Áreas Órfãs Contaminadas e altera o art. 8º da Lei 12.305, de 2 de agosto 2010.

O requerimento para a realização deste evento é de autoria do nobre colega, Deputado Carlos Gomes, que está aqui ao lado, é proponente deste debate e, brevemente, passará a dirigir os trabalhos.

Comunico a todos que o evento está sendo transmitido ao vivo pela Internet e poderá ser gravado pela *TV Câmara* para ser exibido, posteriormente, na grade de programação da emissora. Por isso, solicito aos palestrantes o obséquio de sempre utilizarem o microfone para suas intervenções.

Convido para compor a Mesa a Sra. Sabrina Andrade, Diretora Substituta do Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos do Ministério do Meio Ambiente (*palmas*); o Sr. Ricardo Lopes Garcia, Especialista em Meio Ambiente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — FIESP, representando a Confederação Nacional da Indústria — CNI (*palmas*); a Sra. Lilian Sarrouf, Consultora da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Brasileira para Reciclagem de Resíduos na Construção Civil — CMA/CBIC (*palmas*); o Sr. Thiago Gomes, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental — AESAS (*palmas*); o Sr. Ernesto Moeri, Presidente do Instituto Ekos Brasil (*palmas*); e o Sr. Martim Afonso Penna, Presidente da Associação Brasileira de Álcalis, Cloros e Derivados — ABICLOR, representando a Associação Brasileira da Indústria Química — ABIQUIM.

A Mesa vai ficar um pouquinho curta, porque vou sair daqui a pouco.

Convido para dirigir os trabalhos da Mesa o Deputado Carlos Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Deputado Augusto Carvalho, Presidente desta Comissão. Desejo a V.Exa. boa reunião. O



Deputado está indo para a reunião da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, da Câmara e do Senado.

Quero dar um boa-tarde e boas-vindas a todos, senhoras e senhores, e fazer aqui uma correção também. Aqui foi dito que esta audiência pública é destinada à discussão do substitutivo ao PL nº 2.732, de 2011. O substitutivo já veio para esta Comissão com alterações que retiraram, no caso, a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre Substâncias Perigosas e o Fundo Nacional para a Descontaminação de Áreas Órfãs Contaminadas e altera o art. 8º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Então, só para ratificar que esta audiência é para analisarmos esse substitutivo, cuja relatoria está sob nossa posse, que está aqui nesta Comissão.

O objetivo é exatamente ouvir autoridades sobre o tema e colher sugestões, a fim de que nós possamos aprimorar e analisar essas contribuições e melhorar o nosso relatório, caso seja necessário, com o intuito de aprovarmos uma lei mais ajustada e mais acertada possível.

Quero informar a todos os palestrantes que, prestados esses esclarecimentos iniciais, concederei a palavra a cada convidado por 10 minutos, podendo chegar a 15 minutos, porque sempre espichamos um pouco o prazo, e que, após as palestras, iniciaremos os debates.

Desde já agradeço a todos e peço que cada convidado observe o tempo proposto para sua exposição. Há um cronômetro à esquerda neste plenário para orientá-los nesse sentido.

Informo aos palestrantes e aos demais presentes que esta Comissão promoverá um debate interativo nesta audiência pública por meio do Portal e-Democracia, ferramenta interativa da Câmara dos Deputados. Os servidores desta Comissão estão encarregados de moderar as perguntas dos internautas que acompanham esta audiência pública, as quais serão respondidas pelos nossos convidados ou pelos Parlamentares ao final dos debates.

Informo também que, para ter acesso à Internet *wi-fi*, é preciso se conectar à rede CD-Visitantes. Na tela de acesso, faça o cadastro com o nome, CPF e telefone e receba a senha por mensagem de texto SMS. Uma vez feito o cadastro, não é



necessário refazê-lo. Essa senha não expira, ou seja, poderá ser utilizada sempre que o visitante estiver na Câmara, já que a inscrição é feita com o CPF da pessoa.

O público presente no plenário poderá enviar por escrito perguntas à Mesa, que serão lidas a critério do Presidente.

Peço ainda aos palestrantes que assinem autorização para que a Câmara dos Deputados publique suas exposições e utilize suas imagens para transmissão pela Internet e em programas desta Casa.

Dito isso, vou passar a palavra aos nossos convidados que compõem a Mesa. Pergunto aos senhores e às senhoras se alguém quer iniciar a palestra — e essa é uma forma democrática — ou seguimos a ordem aqui já preordenada.

Eu vou conceder a palavra, primeiro, à Sabrina Andrade. Depois, falarão Ricardo Lopes Garcia, Lilian Sarrouf, Thiago Gomes, Ernesto Moeri e Martim Afonso Penna. Seguimos a lista ou alguém gostaria de iniciar? *(Pausa.)*

Podemos seguir a lista? Então, vamos lá.

Quem fizer alguma apresentação e entender que é melhor utilizar o microfone sem fio, pode se colocar ali à esquerda, em frente ao painel.

Com a palavra a Sra. Sabrina Andrade, Diretora Substituta Departamento de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos do Ministério do Meio Ambiente.

A SRA. SABRINA ANDRADE - Boa tarde a todos! Primeiramente, gostaria de agradecer o convite e dizer que esse tema é extremamente relevante para o Ministério do Meio Ambiente.

Eu vou falar aqui debaixo, porque fica mais fácil. Estou com medo de cair, porque fico andando ali.

Nós montamos uma apresentação, mas eu vou passar bem rápido pela apresentação, porque eu tenho dois pontos-chaves para passar aqui.

(Segue-se exibição de imagens.)

O primeiro deles é que esse tema de áreas contaminadas já é tratado por uma Resolução CONAMA, desde 2009, mas com muita dificuldade de implementação.

Eu citei só alguns pontos dessa Resolução CONAMA, cujo principal objetivo era criar os valores orientadores de qualidade do solo, e essa era uma atribuição



dos Estados. Hoje nós temos cerca de oito Estados que têm esses valores de referência de qualidade do solo.

E por que esse valor é tão importante? Porque é a base que temos para saber se uma área está contaminada ou não. Então, é a base para se ter um inventário, é a base que ajuda, por exemplo, no caso de um acidente, a deduzir se aquela contaminação foi oriunda do acidente. Se não temos a base, como é o solo originalmente, tudo fica muito mais difícil. Então, essa foi a maior intenção da Resolução CONAMA.

Como temos pouco tempo, não vou passar eslaide por eslaide dos principais pontos.

Esse eslaide mostra algumas definições que estão na Resolução CONAMA. Esses pontos foram incorporados ao projeto de lei que estamos discutindo aqui hoje, como avaliação de risco, contaminação, a necessidade de uma avaliação preliminar, de uma investigação confirmatória.

Então, muitos desses conceitos e valores foram incorporados ao projeto de lei que estamos discutindo aqui hoje.

Aqui se fala muito no valor de referência de qualidade, e é o ponto crítico que não conseguimos avançar. Não temos ainda hoje um inventário. O IBAMA criou o Cadastro Nacional de Áreas Contaminadas, mas somente três Estados conseguiram se cadastrar até hoje.

Aqui vemos um pouco mais detalhado do que está nesse PL, trazendo o passo a passo dos procedimentos, baseados na legislação de São Paulo, de como fazer para ter esse valor de referência. E, caso tenhamos uma área suspeita de contaminação, esse passo a passo mostra como tem que ser feito para fazer essa investigação, tanto a preliminar quanto a confirmatória.

Entre os procedimentos, nós temos a seleção do solo; a seleção de parâmetros de padronização; as metodologias que têm que ser utilizadas; a interpretação dos dados e a obtenção dos valores de referência para termos uma base de dados.

Aqui que eu queria chegar. Refiro-me à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os arts. 41 e 50 são muito importantes, pois levaram à elaboração desse projeto de lei.



O art. 41 dispõe que, sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter mecanismos de apoio. E, para cumprir esse artigo — e voltamos aqui ao Power Point —, foi criado um grupo técnico de trabalho no âmbito do Comitê Interministerial. Esse Comitê foi criado pelo Decreto nº 7.404, regulamentador da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Esse grupo técnico se debruçou sobre esse trabalho para discutir qual instrumento que poderíamos utilizar para cumprir esse artigo.

O parágrafo único do artigo estabelece que:

Art. 41.....

Parágrafo único. Se após a descontaminação do sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

E o poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, várias iniciativas, entre elas, a descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs.

Esse grupo, coordenado pelo Ministério da Saúde, fez cerca de seis reuniões, mas não conseguiu concluir o trabalho, porque não houve consenso entre o grupo. O ponto crítico é a criação do fundo. Uma parcela do grupo entende que é preciso um mecanismo de financiamento para gerenciar essas áreas órfãs contaminadas, porque o Governo Federal não tem condições de fazer esse gerenciamento.

Eu, que represento aqui o Ministério do Meio Ambiente, sofro na pele a condenação da União na recuperação de áreas contaminadas em Criciúma, devido à falência de mineradoras, em parceria com o Ministério de Minas e Energia. E cada ano é um sufoco, pois faltam recursos e pessoal.

Um dos pontos que eu gostaria de destacar aqui, em pouco tempo, é que, se não for esse fundo, temos que pensar numa linha de financiamento, um seguro ou alguma opção para fazermos o gerenciamento. Nós sabemos que existem passivos ambientais que estão na boca para sair, e hoje o Governo não tem estrutura para



lidar com isso. Nós temos alguns exemplos, como Cidade dos Meninos, Criciúma, Santo Amaro da Purificação, na Bahia. No caso desses três exemplos, isso não foi resolvido. Esse é um ponto.

Outro ponto que eu gostaria de destacar para discutirmos aqui é a questão de definição de responsabilidades, porque, quando deixamos o texto de forma genérica — poder público —, ninguém toma essa iniciativa. Temos de tentar pensar numa forma de esmiuçar um pouco mais e detalhar quem do poder público será responsável por determinada ação, principalmente porque, quando isso vai ao Judiciário e se estiver estabelecido de maneira geral, acaba sempre vindo para União, mas não temos estrutura.

Na verdade, eu estava aqui. Foram seis reuniões mesmo! Não houve consenso sobre a criação do fundo. Originalmente, era para esse fundo vir da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE do petróleo. Depois, acharam que não seria a melhor alternativa. Nós tiramos o fundo, mas a nossa opinião é que, se não tivermos um mecanismo de financiamento e uma definição mais clara sobre responsabilidades, vai haver poucas diferenças em relação à atual Resolução CONAMA, que os Estados também não estão conseguindo cumprir.

Eu acho que era isso o que tinha a dizer, sendo bem breve. A minha apresentação seria um pouquinho mais longa, mas esse foi o meu recado.

E quero lembra outro artigo, porque a Lei de Resíduos, também no art. 50, atribui ao plano municipal a responsabilidade de prever, identificar e indicar as medidas saneadoras para os passivos ambientais de áreas contaminadas, inclusive de lixões e aterros controlados. Esse ainda é outro ponto sobre o qual não vamos discutir agora, mas é um passivo gigante, do qual, em algum momento, vamos ter que cuidar. Nós estamos discutindo hoje formas de encerramento dos lixões, mas ainda não se discutiu o que vamos fazer com esses lixões, como vai ser a remediação.

Apesar de isso estar no plano municipal, entendemos que tem que haver apoio da União. Os Municípios não vão conseguir pensar nisso sozinhos. E também, como representante do Ministério do Meio Ambiente, reconheço que pelo menos as diretrizes e as orientações têm que vir do nosso lado.



Então, aqui eu já falei que a principal inovação desse projeto de lei é a criação de forma mais clara do Cadastro Nacional de Áreas Contaminadas. Eu destaquei aqui em negrito que, de repente, não precisaria sempre de requisição do órgão federal. Essas informações do banco deveriam ser espontâneas ou obrigatórias. E a questão do art. 37 do PL, que fala que o poder público instituirá medidas indutoras e linhas de financiamento.

Então, acreditamos que, se conseguíssemos indicar um pouco mais... Porque, se o poder público ficar de maneira geral, para as três esferas, para os Três Poderes, nós temos medo de que as coisas não caminhem se não houver uma definição mais clara.

Aqui o projeto detalha as possíveis fontes de financiamentos, fundos públicos, Fundo Nacional de Meio Ambiente, medidas tributárias. Mas de novo, fala, no final, “o Poder Público deverá destinar recursos para pesquisas”. Então, queríamos restringir um pouco mais, para definir qual Ente do poder público deveria fazer isso.

É isso. Eu tenho aqui meu *e-mail* e contatos, mas, em linhas gerais, era o que eu queria falar.

Obrigada todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Sabrina Andrade.

Eu já aproveito até para falar sobre a questão genérica do poder público. Temos de respeitar as competências. Tudo o que esta Casa faz para delegar competência para Municípios, Estados e Governo Federal sempre incorre em inconstitucionalidades e vetos. O processo não anda, infelizmente. Então, respeitando isso, fazemos dessa maneira, ainda que genérico e não específico, porque, de fato, não tem como especificar, até mesmo por questão de lei.

Próximo inscrito é o Ricardo Lopes Garcia, especialista em meio ambiente da FIESP — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, representando a CNI — Confederação Nacional da Indústria.

O SR. RICARDO LOPES GARCIA - Boa tarde a todos. Muito obrigado, Deputado, por poder participar e contribuir com o projeto de lei.

Cumprimento todos os representantes da Mesa, vários parceiros de discussão ao longo do tempo dessas e de outras questões ligadas à área ambiental.



Há duas semanas estávamos falando de logística reversa com a Sabrina no Ministério. Então, são vários e vários assuntos que já vimos discutindo.

(Segue-se exibição de imagens.)

Bom, eu também vou ganhar muito tempo. Nós não combinamos, mas o meu primeiro eslaide fala exatamente dos arts. 41 e 42, assunto que a Sabrina trouxe aqui para o debate.

Como consideração inicial, é muito importante termos uma Política Nacional de Áreas Contaminadas. Inclusive naquele grupo sobre o qual a Sabrina fez comentários aqui, o GT-4, nós começamos a discutir áreas órfãs. Avaliamos o assunto e nos perguntamos: *“Por que vamos fazer uma política sobre áreas órfãs? Nós poderíamos fazer uma Política Nacional de Áreas Contaminadas.”* Foi nesse ponto que houve avanços no projeto de lei que está parado desde 2012, 2013, uma coisa assim.

Então, o primeiro ponto — e fundamental — é que o País precisa ter um marco legal que trate de áreas contaminadas. A Resolução CONAMA é importante, porém é muito técnica, trabalha questões técnicas. E sabemos que o CONAMA não tem competência para legislar e impor responsabilidades. Por isso, a importância dessa lei.

Toda e qualquer proposta de Política Nacional de Resíduos Sólidos tem de estar alinhada aos arts. 41 e 42 da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Art. 41, especificamente para o Governo Federal.

Art. 41. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Há também a parte de incentivo à utilização das áreas reabilitadas, que é o que diz o art. 42.

Eu vou passar rápido a minha apresentação. Trata-se de uma contextualização do PL original, o PL 2.732. Esse PL foi construído tendo por base dois documentos. Um se refere à Resolução CONAMA nº420 e o outro se refere à Lei nº 13.577, de São Paulo. E eu, como sou de São Paulo, posso dar o testemunho de que essa lei já deu muito problema na implementação. Ela trazia várias



dificuldades. Inclusive, nós tivemos de trabalhar muito na regulamentação para tentar neutralizar algumas coisas que a lei trazia.

Então, essa já foi uma premissa nas discussões com o próprio Deputado Arnaldo Jardim, de que a junção de dois documentos — e um deles era problemático, que se referia à lei estadual de São Paulo — trazia algumas consequências complicadas.

Então, esse projeto falava no seu art. 4º sobre a responsabilidade de quem deveria fazer a descontaminação da área e instituía um cadastro para promover a identificação e o cadastramento de áreas contaminadas. Instituía a CIDE sobre mais de 40 substâncias químicas e criava um Fundo Nacional de Descontaminação de Áreas Órfãs Contaminadas. Basicamente é essa estrutura original do PL 2.732, ao qual eu não vou me ater muito, porque o Deputado falou para trabalharmos mais em cima do substitutivo.

A proposta de substitutivo apresentada na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — CMADS, além de ampliar o escopo, porque o PL original, do Arnaldo Jardim, falava de áreas contaminadas órfãs, trata de áreas contaminadas e reabilitadas, ou seja, ampliou-se muito mais o escopo do projeto.

Ele está muito alinhado com os arts. 41 e 42 da Política Nacional de Resíduos Sólidos — e a Sabrina até reforçou isso, dizendo que já havia instrumentos dentro do próprio substitutivo. A responsabilidade nesse substitutivo que está na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — CMADS, coordenada pelo Deputado Carlos Gomes, traz uma ampliação inclusive da responsabilidade.

No PL 2.732, do Deputado Arnaldo Jardim, não constava a expressão “causador da contaminação e seus sucessores”. E isso foi incluído nesse substitutivo. Ou seja, além de se ampliar o escopo, ampliou-se também a responsabilidade de todos no ciclo do processo.

O substitutivo estabelece a criação, de forma similar ao PL original, de um Cadastro de Áreas Contaminadas e Reabilitadas, também ampliando o escopo, porque havia somente o Cadastro das Áreas Órfãs.

Há outro ponto para ponderarmos em relação a fundos, a contribuições. É um ponto importante: de quantas áreas órfãs nós estamos falando no Brasil? Ninguém tem esse dado. Não existe esse dado no Brasil. Nós temos um Cadastro de Áreas



Contaminadas e Áreas Reabilitadas, mas não temos alguma ideia do número de áreas órfãs. Existem alguns casos específicos, mas nós não temos um cadastro que estabeleça quais são essas áreas órfãs; se, por exemplo, um fundo seria suficiente ou superavitário para tratar essas áreas órfãs. Isso é importante.

Esse é um ponto que deve ser trabalhado muito fortemente: um cadastro, uma base de dados que me auxilie, de alguma forma, a gerenciar, a fazer a gestão dessas áreas.

O PL insere também no art. 37 aquilo que o art. 42 da Política Nacional de Resíduos traz, que é a possibilidade de financiamento, em linhas indutoras, para a gestão de áreas contaminadas e principalmente a utilização daquelas áreas que são reabilitadas. E, para financiamento dessas medidas, propõe a utilização de verbas e fundos públicos já existentes. Ele não cria um novo fundo, não cria uma nova taxa, uma nova contribuição em cima de substâncias químicas e básicas.

Farei apenas um comentário. Vou passar também rapidamente pela CIDE. A CIDE, se adotada, impactaria diretamente no custo da matéria-prima. Acho que esse ponto vai ser mais abordado pelo pessoal ABICLOR e da ABIQUIM, porque ele está indo na base da cadeia. Na base da cadeia tem-se a formação dos preços em cascata. E, no final das contas — ninguém fala nisso, mas é muito importante —, quem vai pagar essa CIDE somos nós, pessoas físicas. Todos nós vamos acabar contribuindo, como está acontecendo exatamente com o *diesel*, que é o exemplo mais recente que temos.

Em complemento, há que se ressaltar que já existe uma CIDE do petróleo. Já existem duas leis federais que tratam da CIDE sobre petróleo. Ou seja, no caso do petróleo, estaríamos criando a CIDE da CIDE, o que já seria um excesso. Seria a “CIDE 2, a revanche” — parece filme do Rambo.

A proposta dessa CIDE foi baseada nesse Superfund, que é um fundo americano. Isso existia, foi implementado nos Estados Unidos, porém, eles já observaram que o custo disso é muito alto, e a eficácia também não é lá grande coisa, em termos da contribuição. Então, eles já mudaram. Não tem mais uma contribuição direta das indústrias no Superfund. Atualmente, ele também segue o mesmo modelo europeu, que são os fundos públicos para financiamento da descontaminação das áreas contaminadas, sejam elas órfãs ou não.



Como comentário final, a CNI apoia a criação de uma Política Nacional de Áreas Contaminadas — de que precisamos — que balize as ações dos Estados e Municípios. Esse marco legal supriria uma das últimas lacunas da área ambiental, do direito ambiental brasileiro. Já temos políticas de resíduos, de recursos hídricos e outras políticas específicas para a área ambiental, mas não temos uma sobre áreas contaminadas.

Esse substitutivo que está na CMADS é um marco legal, que tem que ser moderno e alinhado com o que está sendo realizado no mundo, em relação à gestão das áreas contaminadas, que é o que mais se aproxima desse modelo.

A proposta de criação de CIDE e do fundo no PL original caminha na contramão do que é praticado em outros países. Nenhum país penaliza o setor produtivo, por meio de “criação” — entre aspas — de uma taxa para financiar a gestão de áreas contaminadas atualmente.

O que devemos deixar como recado: temos que avançar nessa discussão. Estamos discutindo esse projeto de lei desde 2011. No Executivo, ele está parado desde 2012. Então, chegou o momento de deslançarmos e de termos essa política.

O texto do substitutivo da CMADS é consistente, é moderno e está pronto para seguir nas novas etapas do processo legislativo.

Era isso, Deputado. Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Ricardo Lopes, pela sua contribuição.

Vamos direto para Lilian Sarrouf, que terá a palavra por 10 ou 15 minutos.

A Lilian Sarrouf é Consultora da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Brasileira de Construção Civil — CBIC.

A SRA. LILIAN SARROUF - Boa tarde a todos. Boa tarde, Deputado.

A CBIC agradece mais uma vez a oportunidade de participar e contribuir com suas ações em temas muito ligados ao que gostamos de falar: resíduos e áreas contaminadas. Talvez, poderemos trazer um panorama diferente e falar um pouco sobre os avanços.

(Segue-se exibição de imagens.)

Eu queria apenas fazer uma breve apresentação. Para quem não conhece a Câmara Brasileira da Indústria da Construção, representamos as entidades do setor



da construção civil, incluindo as empresas do setor imobiliário. Dou este destaque porque esse assunto está muito ligado às empresas do setor imobiliário.

E a gente tem uma grande representatividade no Brasil. A gente, portanto, tenta agregar todos esses setores. E acho que o ponto positivo da CBIC é que ela consegue trazer visões de cada pedaço do Brasil, que são muito diferentes. Então, a gente sabe que isso é importante nessa discussão.

Temos trabalhado junto ao Ministério, participando de várias Comissões. Atuamos em vários assuntos, tais como o da habitação, saneamento, assim como outros segmentos, a exemplo da cadeia de fornecedores.

Nós e a CNI, por assim dizer, temos um contato muito próximo, porque os assuntos se interligam. A gente precisa da indústria, que nos fornece os materiais, e vice-versa.

Vamos dizer que temos um viés muito técnico, no sentido de tentar trazer informação e fornecer apoio técnico a todos que nos procuram. Temos tentado ser proativos também, no sentido de auxiliar.

O recado hoje é mercado imobiliário e áreas contaminadas. Devemos falar um pouquinho sobre o que acontece nesse setor. Vocês sabem que nas grandes cidades, nos centros urbanos, os terrenos estão acabando. Há toda uma infraestrutura urbana, e os terrenos estão acabando.

As indústrias se instalaram lá, mas não foram só as indústrias. Há outras ações. A gente fala sobre áreas contaminadas e logo nos vem a ideia da indústria. Mas não é só isso. A gente tem a questão dos lixões, como foi dito aqui.

Portanto, temos várias áreas que hoje são incorporadas aos centros urbanos que poderiam melhor utilizadas. Então, o setor imobiliário vê isso como um grande potencial da nossa matéria-prima, que são os terrenos.

E a gente sabe também do problema dessas áreas, quer sejam as ocupadas por meio de posse ou que tenham proprietários, que muitas vezes não conseguem fazer essa reabilitação da área, como também tem a questão das áreas órfãs declaradas. Quando a gente fala sobre a questão do meio ambiente, há a questão da prevenção.

Então, hoje, sabemos — e estamos muito avançados nisso — que todos os setores têm a ideia de não contaminar. Já temos legislação, regras, em alguns



Estados em estágio mais avançado. A gente já tem uma conscientização disso: “*Não vamos contaminar*”. Mas sabemos também que devemos nos prevenir para que, em algumas áreas, alguns problemas não possam acontecer, como é o caso das áreas órfãs.

Então, só fazendo um parêntese, preocupa-nos também a questão sobre a qual o Ricardo falou um pouco, qual seja o fato de que a legislação é muito punitiva, bloqueia alguns avanços e provoca o abandono dessas áreas. É mais fácil largar o problema para alguém. E isso sobra para os órgãos públicos estaduais, municipais e federais.

Então, devemos olhar um pouco para essa questão da área contaminada, porque sabemos que, tecnicamente, já existem regulamentações. Estou lá em São Paulo, onde sabemos que tudo é muito bem cercado. Lá precisamos fazer isso ou aquilo, mas existe outro fator, qual seja a questão econômica do dono daquela área. E, às vezes, a gente é tão punitivo, tão restritivo, no sentido de que tudo não pode, que a gente corre o risco de as áreas se tornarem órfãs. A gente sabe disso.

Um exemplo do que estamos sofrendo no mercado imobiliário em relação a essa insegurança é que os bancos e agentes financeiros têm sinalizado que não mais vão empreender em imóveis que tenham sofrido contaminação. É aquela questão da responsabilidade solidária. Se der um financiamento para uma construtora ou para uma incorporadora fazer um empreendimento imobiliário nessa área, eu também serei solidário.

Então, a gente precisa tomar um pouquinho de cuidado. Acho que o Ricardo e a Sabrina falaram sobre a questão muito bem: na hora de elaborarmos esse ponto é a oportunidade de tentarmos clarear um pouquinho esses conceitos, para evitar esse tipo de interpretação. E não me refiro apenas ao agente público, aos fundos de financiamento, pois acho que isso está sendo tratado pelo PL, que vai dar uma destinação. Mas, na condição de produtores, quando vamos buscar outros recursos financeiros de mercado, estamos sendo bloqueados pela tal da insegurança jurídica.

Para que os senhores vejam o quanto é discutível essa questão das áreas contaminadas: no início, havia outro entendimento quanto às certificações ambientais para valorizar empreendedores de todas as áreas que quisessem recuperar e trazer melhores condições ao meio ambiente. A Caixa Econômica não



aceitava que um empreendimento em uma área contaminada tivesse o seu selo de sustentabilidade. E demoramos a convencê-la do contrário: se estamos falando de sustentabilidade, de desenvolvimento sustentável, de cidades sustentáveis, é preciso que haja um incentivo, e não repressão: *“Não, não pode”*.

Nós nos preocupamos com a não solução. No campo ambiental, isso significaria a continuação da contaminação. Sem recursos financeiros e técnicos, às vezes não se consegue viabilizar soluções, a cidade não se livra do problema, e as áreas continuam contaminadas.

No campo social, a preocupação é a ocupação irregular dessas áreas. Na outra audiência, falamos dos resíduos que são despejados por causa desse tipo de ocupação. O Deputado se preocupa com essa questão, e nós também nos preocupamos. Essas áreas contaminadas, que não podem ser utilizadas para o mercado imobiliário privado e também para o público — habitações de interesse social —, estão sendo invadidas. A população invade, faz a sua moradia, e há um risco de contaminação muito maior do que se a situação estivesse controlada.

É nesse sentido que achamos que o projeto de lei é bem-vindo. Vamos andar para frente, vamos criar políticas de gestão e gerenciamento de áreas — isso está bem claro no PL.

O poluidor ou aquele que comprou um terreno poluído, contaminado tem responsabilidade sob o gerenciamento da descontaminação. Mas a gestão é uma coisa maior. É o que chamamos dimensão-cidade, que envolve planejamento, ações, diretrizes. Isso inclui evitar que a população ocupe essas áreas que podem trazer risco à saúde pública, assim como antes se evitava ocupação em áreas de risco — a população ia para a encosta do morro, na beira do rio.

E há a questão econômica, como eu falei, que é o custo das áreas órfãs.

Como é que o setor imobiliário se enxerga nessa história? Vou lhes dizer que, desde 2003, está em curso um processo de conscientização do setor, que estava se debatendo para entender como atuar na reabilitação das áreas contaminadas, para acompanhar a legislação e para propor novas ideias.

Por exemplo, numa cidade como São Paulo, as incorporadoras hoje realizam a maior parte da remediação das áreas. Uma tabelinha da CETESB mostra que é o setor imobiliário que está proporcionando a reabilitação das áreas contaminadas. Há



no setor um levantamento de grandes incorporadoras que demonstra que 40% das áreas que elas adquiriram e foram empreendidas de 2010 a 2015 estavam contaminados — e o setor os remediou. O que isso quer dizer? O setor também amadureceu. Aquele medo inicial, motivado talvez por regulamentações equivocadas ou muito rígidas, por falta de conhecimento técnico, está sendo superado. É muito significativo o percentual de contaminação de 40% dos terrenos empreendidos no período. O setor aprendeu e está aprendendo.

Uma coisa interessante, que consideramos ser favorável para nós, é que, quanto mais rápido nós remediarmos uma área, é melhor. Quando nós lançamos um empreendimento, temos que remediar e habilitar a área no menor prazo possível. Nós não discutimos longos prazos. Imaginemos um lixão ou uma indústria. Uma negociação com o órgão ambiental pode considerar de 10 a 20 anos para uma descontaminação. Nós, não. Nós queremos resolver e precisamos resolver rápido. Isso acelera a resolução do problema.

Nós achamos muito interessante o projeto de lei, porque incentiva, se preocupa com recursos, quer promover a reabilitação e fala da prevenção das áreas também. Isso é muito importante. O que nos preocupa é a insegurança. Um órgão diz que está o.k., o órgão ambiental diz que está o.k., os técnicos aprovam, e vem um órgão de outra competência e diz que não está tão o.k. Para todo o processo. Então, algumas questões precisam ser trabalhadas na elaboração das leis.

Vou dar um exemplo. Em São Paulo, a CETESB regulamentou, depois de uma decisão da diretoria, que o poluidor, que tem uma área contaminada, deve declarar que contaminou a área e também fazer o processo de descontaminação. Ótimo. É uma forma de regar e fazer a gestão. Só que, é lógico, quem não cumprir as regras tem que pagar multa. Se um empreendedor imobiliário comprar um terreno que não sabia que estava contaminado, começar a trabalhar o seu terreno, descobrir uma contaminação e, então, se declarar no órgão ambiental, terá que pagar a multa, mesmo que não tenha sido ele a gerar a contaminação. A CETESB entende e diz: *“Não! Espere aí, com o setor imobiliário é diferente”*.

É esse olhar que nós queríamos trazer ao PL, não só para o setor imobiliário, mas para qualquer um que queira reabilitar uma área voluntariamente, a pessoa que construiu um parque ou que queira fazer alguma coisa, o próprio Governo ou a



Prefeitura. Na elaboração das leis, nós precisamos ter essa visão e tratar de uma forma diferente esse grupo.

Outra preocupação que temos: é preciso mudar o pensamento e entender que é possível morar, trabalhar e ter lazer nas áreas contaminadas. Mas isso envolve uma questão importante. Nós fazemos constar no cartório de registro de imóveis que determinada área está contaminada e, depois, que está em fase de reabilitação. Mas, quando estiver reabilitada, precisamos dizer que foi reabilitada e que está no cartório de imóveis.

Só que esse processo não pode ser longo. O meu cliente pode até acreditar em mim. Ele vai lá, vê que o prédio está em fase de reabilitação. Ele vai dizer: *“Bacana, está lá dizendo que a construtora, a reabilitadora da Lilian está fazendo a reabilitação”*. Mas vai acreditar mesmo na hora em que estiver registrado que a área está reabilitada. Vou entregar a chave do apartamento para ele, dizendo: *“Olha, está aqui o seu apartamento. Cumprimos o que dissemos. Empenhamo-nos, e está reabilitado”*. Então, essa é uma questão que tem de ser trazida.

Este eslaide mostra a publicação *A produção imobiliária e a reabilitação de áreas contaminadas*, que está disponível no site do IPT. Eu acho que temos que parabenizar por esse trabalho a AESAS o SECOVI de São Paulo e o IPT. Ele traz todo o panorama histórico, um pouco do que eu estou falando e mais o passo a passo de como fazer a reabilitação de uma área.

O que nós propomos? Sobre a figura do reabilitador voluntário, propomos deixar expresso que aqueles que estão interessados em reabilitar uma área não podem ser penalizados por uma generalidade das leis. Esse é um aspecto importante.

Quanto aos incentivos, fora os fundos, propomos a previsão de incentivos de ordem financeira, fiscal e urbanística. O campo urbanístico refere-se a coisas como o IPTU Verde ou a Outorga Verde. E há outros instrumentos. Deve haver prioridade na aprovação dos empreendimentos que têm áreas contaminadas. É muito importante essa questão.

Quando um empreendimento é finalizado e aprovado e validado pelo órgão ambiental, não pode ser taxado como problema. Nós sabemos do histórico. Um empreendimento em área contaminada é visto pela sociedade como um problema. É



um paradigma que precisa ser quebrado. Uma área que está registrada como contaminada não é um problema. Não, não é isso. Nós já superamos isso, já avançamos. Temos técnicas, tecnologia, responsabilidades, profissionais capacitados, para que isso mude. Eu acho que tem que haver uma valoração das áreas órfãs e das áreas contaminadas. Eu acredito que aí a visão vai ser diferente.

Obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Lilian.

Eu estou agora diante de um pequeno dilema, porque está havendo votação nominal no plenário. Eu preciso votar. Então, consulto os técnicos da Comissão: posso suspender a reunião por 5 minutos e voltar depois? *(Pausa.)*

Suspenderei a audiência pública por 5 minutos, para ir correndo ao plenário. Eu volto, porque quero ouvir todos os senhores e as senhoras. É só um instante. Podem marcar 5 minutos, porque eu vou correndo e volto voando. *(Risos.)*

Muito obrigado.

(A reunião é suspensa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Reabrimos a nossa reunião de audiência pública destinada a tratar do substitutivo ao PL 2.732, de 2011, de autoria do Deputado Arnaldo Jardim.

O próximo inscrito é o Sr. Thiago Gomes, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental.

O SR. THIAGO GOMES - Boa tarde a todos da Mesa. Cumprimento todos, na pessoa do Deputado Carlos Gomes.

Agradeço o convite.

Eu vou falar um pouquinho da AESAS. Estão aqui representantes da FIESP, da Associação Brasileira da Indústria Química; do Ministério do Meio Ambiente, além do pessoal da construção civil. Todas essas entidades são conhecidas, mas a AESAS ainda não é conhecida talvez da maioria dos presentes.

(Segue-se exibição de imagens.)

A AESAS foi fundada em 2002, e hoje nós contamos com 73 associados. Pode parecer pouco, mas representamos cerca de 80% dos projetos de gerenciamento de áreas contaminadas em andamento no Brasil — então, 80% dos casos passam pela nossa associação. Temos profissionais com mais de 25 anos de



experiência — os pioneiros na área do meio ambiente no Brasil. Atuamos em todos os Estados da Federação. Somos patronos da Comissão Especial de Estudos de Avaliação Qualidade do Solo e da Água para levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco da ABNT. Então, somos patronos das normas técnicas brasileiras que incidem sobre gerenciamento de áreas contaminadas. Estamos também na Diretoria da Qualidade CT5 de Química do INMETRO.

Temos acordo de cooperação com o SENAC. Em 1 ano, foram formados mais de 300 profissionais. Fizemos painéis de debates anuais. No ano que vem, haverá a primeira conferência em parceria com o SENAC, com o apoio já confirmado oficialmente da CETESB, além de outros que estão para ser definidos.

Temos um comitê jurídico, composto pelas equipes técnicas especialistas em meio ambiente dos 12 maiores escritórios de advocacia do País.

Essa é a AESAS. Esses somos nós — técnicos que trabalham na área de gerenciamento de áreas contaminadas.

A importância de uma legislação específica para gerenciamento de áreas contaminadas é muito clara. Nos Estados em que há essa legislação, há maior conhecimento de áreas contaminadas. Ou seja, trata-se de um mercado movido por força de lei. Há exigência de fiscalização e investigação de áreas. Quanto mais clara é a legislação, mais fácil fica para o profissional atuar no mercado e para o responsável legal atuar na área contaminada. Os procedimentos ficam mais claros, o que contribui para o aumento da qualidade técnica das remediações e para a segurança jurídica de quem trabalha remediando as áreas e de quem é dono do passivo ambiental.

A AESAS e o IPT, em 2016, fizeram um levantamento sobre o mercado brasileiro de áreas contaminadas. No gráfico, é nos Estados com mais legislação específica sobre o tema que aparecem mais áreas contaminadas. É óbvio que São Paulo teve industrialização maior no passado, o que origina a maioria das contaminações, mas os números do gráfico indicam uma maior identificação de áreas contaminadas, e não a existência de mais áreas nessa situação.

A nossa experiência prática diz que atuar nos Estados com maior legislação e com maior clareza é mais fácil. Os técnicos são mais qualificados, e há rigor técnico suficiente para a discussão sobre uma área contaminada e a sua reabilitação.



Nos Estados em que não há essa qualificação, a maior prejudicada, no final das contas, é a sociedade, com o desincentivo à reutilização das áreas, o que pode levar ao seu abandono e à geração de áreas órfãs, situação já comentada por todos.

Outra coisa muito importante: o nosso mercado não tem nenhuma certificação ou normalização. Se os senhores analisarem a CNAE de dez empresas que trabalham com gerenciamento de áreas contaminadas, é possível que encontrem mais de seis CNAEs diferentes. Ou seja, não há regulamentação do setor. As empresas que atuam com o gerenciamento de áreas contaminadas não estão regulamentadas em uma cadeia produtiva. Nós não temos isso.

Em 2013, houve a exigência de uma primeira certificação, a ABNT ISO 17025, no Estado de São Paulo. As empresas tiveram 2 anos para se adequar. Então, a partir de 2015, a empresa que não tivesse o certificado ISO 17025 não poderia mais fazer coleta de água e solo, objeto da certificação. Só com essa certificação, já houve um aumento expressivo na qualidade do serviço — a coleta das amostras — e na profissionalização das empresas que atuam no meio, que tiveram que correr atrás de uma série de procedimentos. Então, a certificação voluntária, quando existir, deve ser estimulada. Caso exista, ela tem que ser estimulada.

Há alguns questionamentos ao projeto de lei — não vou falar de tudo, porque todo mundo já conversou sobre eles; depois nós até podemos mandar outras contribuições. O fundo não pode ser somente para áreas órfãs, tem que ser para qualquer um. Se eu sou dono de um passivo ambiental e não tenho recurso financeiro para conseguir fazer essa remediação, por que não ter acesso a um fundo por meio do qual eu conseguiria dinheiro com incentivo relativo aos juros ou o que seja?

Há outra coisa. O art. 30 diz que o monitoramento para encerramento deve ser feito por um período máximo de 2 anos. Isso tecnicamente não é viável. Quem tem que definir o tempo de monitoramento pós-remediação é o responsável técnico. Uma remediação pode levar a uma reabilitação em 1 ano, 3 anos, 5 anos. Isso depende da técnica de remediação utilizada, do tipo de contaminante. Enfim, há uma série de variáveis. O profissional responsável técnico pelo caso é quem tem que dizer o prazo, definir o período de monitoramento pós-remediação.



Por último, o art. 37, inciso I, prevê incentivo fiscal para insumos e equipamentos, que talvez representem 5% ou menos do valor de uma remediação. O principal custo de uma remediação são os serviços tanto de análise química como de consultoria e engenharia. Aí está o maior volume de despendimento de dinheiro. Nós gostaríamos que fosse considerada a possibilidade de os serviços também terem algum tipo de incentivo fiscal.

Essa foi a nossa contribuição. Agradecemos a todos pela oportunidade. Estamos à disposição para perguntas.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Thiago Gomes, representante da Associação Brasileira das Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental.

Passo a palavra ao Sr. Ernesto Moeri, Presidente do Instituto Ekos Brasil.

A SRA. MARIA CECILIA WEY DE BRITO - Boa tarde. O Ernesto vai continuar acompanhando vocês na Mesa. Eu trabalho com ele no Instituto Ekos e vou fazer, então, a nossa apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Você, por gentileza, pode se identificar?

A SRA. MARIA CECILIA WEY DE BRITO - Com certeza.

Meu nome é Maria Cecília Wey de Brito. Eu sou engenheira agrônoma da ESALQ — Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz e tenho mestrado em Ciências Ambientais pela USP.

A plateia, as pessoas da mesa e todas as organizações aqui representadas talvez considerem a visão do Instituto Ekos a mais diferenciada do que nós pudemos ouvir até o momento, porque a nossa posição em face desse tema é bastante peculiar. Vocês e o Deputado a conhecerão rapidamente, uma vez que a nossa apresentação é ainda mais curta do que a dos colegas que nos precederam. No entanto, obviamente, como todos aqui, estaremos abertos a quaisquer questões que venham a ser colocadas para nós. Provavelmente o Ernesto é que vai ter condições de responder as perguntas, se elas vierem, de forma mais consistente em razão de toda a experiência técnica que ele possui.

(*Segue-se exibição de imagens.*)



Dando início à nossa pequena apresentação, o Instituto Ekos é uma OSCIP — Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, que, como os senhores todos sabem, é uma organização sem fins lucrativos. O nosso papel nesse tema de remediação de áreas contaminadas se insere fortemente nessa posição de agente sem interesse específico dentro desse contexto bastante complexo. Não somos influenciados pelo interesse da indústria, que muitas vezes está envolvida com questões de contaminação, nem do setor imobiliário, tampouco das outras empresas relacionadas às consultorias e assim por diante. Então, nós temos um papel diferenciado e vamos de forma muito rápida mostrar por quê.

O nosso eslaide mostra 15 anos, mas o Ekos já tem 17 anos de trabalho na área ambiental. Diferentemente de outras organizações como a nossa, nós temos essa área que trata de remediação, um viés bastante pouco presente em organizações socioambientalistas. Como o colega anterior falou um pouco da associação dele, nós vamos falar só um pouco do Ekos.

Nós temos três grandes focos de atenção. O primeiro deles — não pela ordem de importância só, mas porque ele é mais histórico no nosso passado de trabalhos — é a conservação da biodiversidade. Nós desenvolvemos vários trabalhos em campo na área de planejamento. O plano de manejo, que é um termo técnico para as questões de áreas protegidas, é um dos tipos de planejamento que nós fazemos, mas nós produzimos outros também.

Nesse caso particular da conservação da biodiversidade, temos um projeto de grande importância. Ele está dentro da lógica atual do Ministério do Meio Ambiente, uma vez que é exemplo exatamente dessa parceria que o Governo, como disse o colega do Ministério do Meio Ambiente, precisa constituir com o setor privado, seja ele lucrativo ou não. Os Governos Federal, Estaduais e Municipais de fato não têm pernas para dar conta de todos os problemas que são enfrentados. No caso do Instituto Ekos, nós temos um acordo de cooperação com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade para cuidar do Parque Nacional das Cavernas do Peruaçu, situado no norte de Minas Gerais, de onde vem aquela imagem pequena que vocês podem perceber ali em cima. Vale a pena o convite para vocês visitarem esse lugar especialmente interessante. Ele inclusive possui, além de beleza e



importância natural, importância arqueológica. Há naquela região inúmeras pinturas e artes rupestres importantíssimas.

Nós também trabalhamos com investimento de impacto, que hoje em dia é um termo muito falado por todos nós. Nós estamos mudando de uma área de filantropia pura e simples para uma área em que a filantropia prevê algum rendimento, não é simplesmente investimento. Então, nós temos vários trabalhos com parceiros importantes, particularmente o banco Itaú, e o tema que nos é mais caro é o de remediação de solos e águas subterrâneas.

O Instituto Ekos, como eu disse, tem uma longa história nesse caminho. Este ano estaremos organizando a 11ª edição do Seminário Internacional sobre Remediação e Revitalização de Áreas Contaminadas, em cooperação com dois grandes parceiros. Um deles é a Rede NICOLE, sigla para o nome em inglês, que trata de áreas contaminadas. Ela tem sede originalmente na Europa, mas também já está estabelecida no Brasil. Organizaremos ainda um evento mundial, a Conference on Sustainable Remediation — SustRem. Este seminário que vai acontecer no final do ano é o quinto e será promovido em conjunto conosco. Eu vou chegar a isso em breve com o desenrolar da apresentação.

O Ekos, é claro, trabalha com todos os parceiros que precisem ou queiram atuar conosco, e nós também os procuramos de forma ativa. Então, nossos parceiros são desde governos — temos trabalhos com todos os níveis de governo no Brasil, em vários Estados — até empresas privadas de vários portes e de vários tipos de ação, como vocês podem perceber neste eslaide.

Fazendo menção especificamente ao evento que acontecerá neste ano, o papel do Ekos tem sido bastante interessante nessa história. Ele cria uma plataforma de discussões e congrega todos os atores para que eles possam, de forma organizada e atual, conversar, discutir e achar as melhores formas de solução dos vários problemas que surgem, como os que foram mencionados aqui muito brevemente. Neste ano, como eu disse, nós atuaremos em conjunto com este organismo maior na quinta Conference on Sustainable Remediation — SustRem, em São Paulo, para a qual vocês estão convidados, caso tenham interesse em participar.



Quando organizamos os seminários, um dos nossos principais objetivos é debater tecnologias e políticas de remediação. A versão passada do nosso seminário trouxe à tona, logo em seguida, várias decisões da diretoria da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo — CETESB que fizeram bastante diferença para o ambiente de trabalho de quem lida com remediação e monitoramento.

Outros dos nossos objetivos são: sempre congregar o maior número possível de indústrias, de consultorias e de autoridades, nessa linha de uma organização que não tem fins lucrativos, mas que entende ser esse um papel muito relevante que tem a cumprir nesse ambiente bastante técnico e bastante dinâmico; debater soluções técnicas eficientes e viáveis — não adianta termos soluções maravilhosas, que resolvam todos os problemas da humanidade, mas que não sejam capazes de se bancar financeiramente; e providenciar uma plataforma para debater e comparar estudos de caso nacionais e internacionais, algo que também estamos fazendo.

Aqui são apenas algumas amostras dos fóruns anteriores, todos eles acontecidos em São Paulo.

Estes são os nossos parceiros neste tipo específico de situação. Aqueles que mostrei anteriormente são parceiros de outros projetos do Ekos genericamente. Aqui estão também alguns parceiros governamentais, além de muitas empresas de consultoria, indústrias e associações de indústrias envolvidas.

Há também nossa experiência como organização. O Ekos tem uma equipe muito pequena. Ela se estrutura apoiada em vários técnicos, que às vezes ficam presentes durante todo o tempo do nosso trabalho e às vezes estão presentes em casos específicos. Este eslaide mostra que temos uma experiência em casos bastante relevantes e conhecidos da maioria, acontecidos em vários lugares do Brasil — aqui são mostrados Estados das Regiões Sudeste, Nordeste e Sul, isto é, São Paulo, Bahia e Santa Catarina. Também temos experiência em questões específicas de áreas contaminadas, sendo que a maior parte delas, pelo menos das conhecidas, são as de postos de gasolina. Depois vou mostrá-las aqui.

Estes são dados já mostrados por alguns colegas que me precederam. Eles também reforçam um pouco aquela fala anterior de que, se não existe uma legislação local ou uma pressão para que a barra suba, ou seja, para que as



empresas façam melhor aquilo que já fazem, não é possível sequer conhecer aquilo que se quer resolver.

Temos este registro do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo — IPT e de outros parceiros do Estado de São Paulo relativo a este número gigantesco de áreas contaminadas no Estado. A partir da nossa experiência, nunca encontramos áreas órfãs. Vai ser legar poder discutir o que é isso afinal de contas. Sabemos muito bem que, no Brasil, o que regula o terreno ou mesmo áreas rurais, como está consignado no projeto de lei, está descrito na matrícula do imóvel. Sabe-se quem é o dono, quem é o responsável por determinado local, embora tenhamos conhecimento de que existem problemas decorrentes de situações como falência e mudanças de titularidade. A questão é que, do nosso ponto de vista, nunca fomos convencidos de que existirão áreas que só podem ser simplesmente tratadas como áreas órfãs e abandonadas, sem que ninguém pense sobre elas.

Há uma legislação em São Paulo que trata de cobrança por alguns serviços. Na verdade, esta cobrança na CETESB já é bastante mais amplificada, não é só para os serviços previstos na lei. Cito o EIA/RIMA. Quem trabalha com isso sabe que há uma série de cobranças feitas nesse procedimento. E o recurso é investido para a melhoria do sistema estadual de acompanhamento desses tipos de procedimento.

Do ponto de vista do Ekos, o que é importante diante de todo esse ambiente com todos esses vieses que eu mencionei brevemente? O fortalecimento dos órgãos ambientais estaduais é importantíssimo. O Ministério do Meio Ambiente, por maior que seja, por mais estruturado que possa ficar — eu já fui do Ministério do Meio Ambiente, da Secretaria de Biodiversidade —, não tem pernas que deem conta do tamanho do Brasil e da necessidade de cada local. Então, é preciso estruturar os órgãos estaduais e também os municipais.

Não colocamos aqui, mas certamente é importante também a questão dos resíduos sólidos. A 20 quilômetros de Brasília fica o lixão da Estrutural, que é uma vergonha nacional. Ele foi fechado este ano, porém, há muita coisa a ser feita, e não temos muito claro o que será realizado e quanto isso vai custar.

Também é preciso criar mecanismos de financiamento de remediação ambiental. Acho que todos concordam com isso. É importante que existam, sim,



linhas de crédito e redução de outorga, mas é importante que isso exista não às expensas do cidadão comum.

O colega que me precedeu falou da CIDE. Se esse é um imposto que vai incidir sobre a matéria-prima ou sobre o início da produção, no final das contas, ele vai cair sobre todos nós. Se a construção civil quiser ter um imposto diferenciado para fazer uso da remediação em seus processos, certamente esse valor vai ser colocado no próprio preço do imóvel ou será pago por nós mesmos por outros caminhos, pelo fato de o Governo não recolher os impostos que recolheria. Sabemos que nessa discussão todo mundo vai puxar a brasa para a sua sardinha, mas que é importante que ela seja feita para encontrar o que, de fato, é o equilíbrio entre todas as forças e necessidades.

Outras necessidades são: manter a definição de responsabilidades que o Estado de São Paulo já tem e manter a gestão de passivos descentralizada.

Nós entendemos que também é importante haver uma lei nacional. Todos os colegas falaram sobre isso. É necessário um arcabouço que estabeleça o que deve ser feito no Brasil. Porém, temos visto que alguns Estados, por exemplo, Minas, São Paulo e Rio de Janeiro, avançaram bastante nisso. Assim, entendemos que, se outros Estados fizerem o mesmo, dentro de suas condições e possibilidades, apoiados pelo Governo Federal, muito melhor será do que criar um fundo nacional, com o qual não conseguiríamos ter tantas ações efetivas em campo como temos hoje em São Paulo, que é o caso que conhecemos um pouco mais. Um fundo nacional talvez produza ações muito dispersas e não consiga chegar ao que todos nós esperamos: a solução do problema.

Obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Maria Cecilia.

Ela falou pelo Ernesto.

Passarei a palavra para o Sr. Martim Afonso Penna, representante da ABIQUIM — Associação Brasileira da Indústria Química.

Ao ouvir alguns palestrantes, eu sinto uma angústia que, de fato, a maioria de nós sente. Esta Casa faz leis, mas não pode ser muito específica e impositiva, para não incorrer em inconstitucionalidades. Às vezes, legislar aqui é como segurar um



pássaro na mão: se apertar muito, ele morre; se afrouxar, ele voa. Nós precisamos do meio-termo para aprovar alguma coisa.

Como esta lei vem para suprir uma lacuna, principalmente na questão de cadastro, monitoramento e gerenciamento de áreas, nós precisamos criá-la, a fim de que Estados que não têm sequer lei específica possam ter como tratar dessa questão. Nós entendemos a angústia de muitos. Mas nos esbarramos com vários limites, como a questão legal de competências.

Passo a palavra ao Sr. Martim Afonso Penna.

O SR. MARTIM AFONSO PENNA - Exmo. Sr. Deputado Carlos Gomes, demais membros da Mesa, senhoras e senhores, boa tarde.

Obrigado, Deputado, pela oportunidade de falar aqui pela indústria química.

(Segue-se exibição de imagens.)

Como consta no primeiro eslaide, o Brasil tem uma vocação natural para a indústria química, já que é um país rico em petróleo, gás, biodiversidade, minerais e terras raras.

Eu vou falar em nome da ABIQUIM e da ABICLOR — Associação Brasileira da Indústria de Álcalis, Cloro e Derivados. Nós vamos focar principalmente o substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.732, de 2011. Esse substitutivo, cujo autor é o Deputado Carlos Gomes, estabelece diretrizes nacionais para a prevenção da contaminação do solo e a gestão e o gerenciamento de áreas contaminadas.

O Thiago e a Maria Cecilia comentaram que a indústria química e outros setores são conhecidos, mas eu acho realmente importante dizer o que é a indústria química.

A indústria química é representada aqui pela ABIQUIM. Essa associação, fundada em 1964, é uma organização sem fins lucrativos e tem 136 associados efetivos e 55 sócias colaboradoras. Ela agrega as empresas químicas de pequeno, médio e grande porte e também transportadoras e prestadores de serviços. A ABIQUIM faz parte do Conselho da Indústria Química do MERCOSUL — CIQUIM e do Conselho Internacional das Associações das Indústrias Químicas — ICCA.

A ABICLOR dedica-se a um segmento da indústria química que trabalha com produtos inorgânicos, ou seja, que não tem o carbono como parte de seus produtos. A associação foi fundada em 1968 — este ano estamos fazendo 50 anos —, tem 7



associadas produtoras, 31 associadas não produtoras e agrega as indústrias de cloro e álcalis de médio e grande portes e também distribuidores, transportadores e fornecedores de tecnologia e de serviço ao setor. Somos membros do Instituto do Cloro, nos Estados Unidos, e do Conselho Mundial do Cloro.

A máxima da indústria química é o seu Programa Atuação Responsável, marca registrada da ABIQUIM e uma iniciativa da indústria química brasileira e mundial destinada a demonstrar seu comprometimento voluntário na melhoria contínua de seu desempenho em saúde, segurança e meio ambiente.

O setor químico brasileiro, no caso da ABIQUIM, congrega 2 milhões de empregos, é a oitava maior indústria química do mundo e o terceiro maior PIB industrial — 10,4%. Já a ABICLOR gera 6 mil empregos, diretos e indiretos, e representa 1% do PIB industrial. É importante citar que a indústria química muitas vezes não é intensiva em mão de obra, mas, sim, em capital.

A indústria química é a indústria das indústrias. Por exemplo, na área da mobilidade, a indústria está presente na fabricação da tinta que vai no carro e no poliuretano dos assentos, mesmo material em que os senhores e as senhoras estão sentados. A indústria química está também na construção civil; na agricultura, precisamente nos defensivos agrícolas; no saneamento básico, para o tratamento de água, atividade em que o cloro, sem dúvida, é conhecido como agente de eficácia e eficiência na desinfecção; na saúde, pois todos os medicamentos levam em sua formulação ou no processo de fabricação o cloro, por exemplo; e nas embalagens, particularmente a embalagem de sangue, que é de PVC.

Deputado, o nosso principal questionamento é com relação ao impacto da CIDE, um imposto com o qual o setor realmente não concorda. Se aprovada — nós esperamos que isso não ocorra —, ela terá impacto calculado de 77 milhões ao ano, dado obtido com base em dados de 2016.

Então, para o setor de cloro e álcalis, por exemplo, eu listei três produtos: o cloro, o ácido clorídrico e a soda cáustica. Só nesses três produtos a CIDE representaria quase 9 milhões de reais por ano, com base nos resultados de 2016. Agora será mais ainda.



Esse impacto na indústria química depois acabaria impactando toda a cadeia de valor e seria pago por toda a comunidade. Ademais, isso geraria perda de competitividade muito grande para a indústria química.

Somado a esse cenário, o setor hoje vem trabalhando com 70%, 75% de sua capacidade instalada, o que penaliza o setor, porque o ideal é realmente trabalhar com percentual da capacidade instalada acima de 85%, porque a indústria é intensiva em capital. Além disso, o setor tem sofrido com a alta do petróleo, com a alta do dólar e com a baixa atratividade para investimentos.

Sabemos que esse modelo da CIDE foi proposto com base no texto do Programa Superfund, de 1980, que foi criado para taxar a indústria do petróleo e a indústria química americana. Realmente, o objetivo não foi atingido. Ele sofreu uma série de críticas por ser considerado muito caro e pouco efetivo.

Numa declaração da Carol Browner, da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos, o Superfund é um programa que se move muito vagorosamente, limpa muito pouco, é injusto em termos de responsabilidade e custa muito. Então, uma das principais críticas ao Superfund foi a cobrança ferir o princípio do direito ambiental do poluidor pagador, já que o programa taxava a produção de produtos da indústria de petróleo e da indústria química, e não efetivamente quem causou a poluição.

O Superfund, desde 2000, mudou sua forma de arrecadação. Hoje, baseia-se em impostos comuns arrecadados pelo governo americano.

Com relação à descontaminação de áreas órfãs, a ABIQUIM e a ABICLOR defendem a não criação de um novo fundo. Os recursos vinculados hoje a determinados fundos, como o Fundo Nacional de Meio Ambiente, têm sido consumidos em grande parte para financiar os déficits orçamentários da União — sabemos disso —, desfigurando suas destinações legais e programáticas. Então, somos contra a criação de um novo fundo.

Além disso, reservas de contingência do Fundo de anos anteriores compõem em parte o resultado primário do Tesouro e ficam indisponíveis nos anos subsequentes.

Finalizando, Deputado, a ABIQUIM e a ABICLOR apoiam o substitutivo de V.Exa. e grifam particularmente alguns pontos do substitutivo: está alinhado com a



legislação ambiental vigente; prevê a utilização de fundos públicos existentes; e mantém a definição de responsabilidade legal como previsto na legislação ambiental paulista que foi o cerne na elaboração do PL 2.732/11. Refiro-me ao Decreto Estadual de São Paulo nº 59.263, de 2013, que, em seu art. 18, estabelece:

Art. 18 - São considerados responsáveis legais e solidários pela prevenção, identificação e remediação de uma área contaminada:

I - o causador da contaminação e seus sucessores;

II - o proprietário da área;

III - o superficiário;

IV - o detentor da posse efetiva;

V - quem dela se beneficiar direta ou indiretamente.

Eu só queria fazer referência que, em seu voto, pelo qual eu o parabeno, V.Exa. disse: *“Procurei deixar claro que a responsabilidade pela avaliação preliminar em áreas com potencial contaminação é de responsabilidade do responsável pela solicitação de alteração do uso do solo junto ao órgão ambiental”*. Realmente, essa também é a nossa visão.

Agradeço mais uma vez a oportunidade e me coloco à disposição.

Obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado, Sr. Martim Afonso Penna.

Ouvimos todos os convidados que compõem a Mesa. Quero consultar os que estão na plateia sobre se gostariam de fazer alguma pergunta para os nossos debatedores. Podem erguer a mão, caso queiram fazer uma intervenção, por 2 minutos. Alguém deseja? *(Pausa.)* Não.

Está bem. Eu vou falar com o Thiago, que levantou a questão do prazo máximo de 2 anos. Ele sugeriu que ficasse a critério do técnico. Se não for isso, pode me corrigir.

Thiago, eu penso que nós deveríamos deixar o prazo, mas permitindo, caso seja necessário, entendimento entre o técnico responsável por essa mediação e o técnico legal competente. Assim, em caso de necessidade, haverá essa possibilidade de entendimento entre os técnicos. O objetivo é que não fique algo



muito solto, a cargo de apenas um técnico, sem a anuência dos órgãos legais. A minha intenção é achar um meio-termo para que possamos fazer um ajuste nesse parágrafo único.

Queria ouvir V.Sa. sobre isso. Os demais podem nos ajudar na formulação do texto.

O SR. THIAGO GOMES - O que preocupa é o termo “máximo”. Isso preocupa muito.

Uma remediação é complexa. Para quem não está acostumado com esse tema, nós temos, às vezes, atingimento de meta. Passam-se alguns ciclos geológicos, que são os ciclos de chuvas, vamos dizer assim, para falar de maneira mais clara, e essa contaminação pode reaparecer.

No Estado de São Paulo, no passado, usavam-se dois ciclos geológicos como prazo mínimo — não máximo — para nós termos um período de monitoramento. E tanto o estabelecimento de prazo máximo quanto o estabelecimento de prazo mínimo causaram problema. Por isso, no Estado de São Paulo, hoje, a legislação prevê justamente que quem tem que definir é o técnico. Não estabelece prazo, porque tanto o prazo máximo quanto o prazo mínimo são hipóteses que dependem de ene fatores numa remediação, e é muito difícil colocar numa regra de remediação um critério comum para todas as áreas. Isso é muito complicado. São dezenas de contaminantes diferentes. Contaminantes novos aparecem todos os anos.

Neste ano apareceu um contaminante novo nos Estados Unidos chamado PFAS, que nem começamos a investigar no Brasil ainda. Esse é um problema sério no mundo inteiro. O PFAS, por exemplo, ainda não tem solução. Quanto tempo se vai demorar para resolver isso? Ninguém sabe.

O estabelecimento de prazo máximo me preocupa. Eu me sinto mais confortável se o técnico responsável colocar sua assinatura e estabelecer um prazo do que se nós estabelecermos aqui um prazo. Talvez uma sugestão de prazo de 2 anos, mas não máximo: que seja acordado retirar a palavra “máximo”, caso precisemos sair com um texto daqui, talvez já acordado com o técnico.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Entendido.



Pergunto se alguém quer ajudar na formulação do texto. *(Pausa.)* Esta reunião tem esta função, para sairmos daqui com este texto mais ajustado e depois fazermos a leitura do relatório nesta Comissão.

O SR. AMAURI - Meu nome é Amauri, sou engenheiro químico, trabalho na empresa de consultoria Geoklock, que atua principalmente no Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que o Thiago comentou, a legislação prevê, no nosso Estado, o estabelecimento do monitoramento de encerramento. Como o Thiago mencionou, trata-se de algo proposto pelo técnico. A proposição do período de monitoramento para o encerramento é descrita no plano de intervenção.

O projeto de lei menciona o que o plano de intervenção deve conter. Talvez este monitoramento do encerramento pudesse ser proposto neste instrumento, com critérios técnicos, específicos para cada área, não de forma genérica, como prevê este parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado.

Alguém mais deseja se pronunciar?

O SR. RICARDO LOPES GARCIA - Gostaria de fazer apenas uma observação. O monitoramento, independentemente do tempo, precisa ser negociado entre o responsável técnico e o responsável legal, porque envolve investimentos que podem se dar a longo prazo. Desse modo, independentemente de se deixar a palavra “máximo”, “mínimo”, ou tirar a palavra “máximo” desse parágrafo, na proposta que foi colocada, eu gostaria que se deixasse clara a negociação entre os dois envolvidos neste processo. Nós sabemos que esta é uma segurança tanto para a empresa que promove o processo de reabilitação da área, como para a empresa que tem que despende os recursos, para efetivar a reabilitação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Pode falar, por gentileza.

(Não identificado) - Desculpe-me discordar, Ricardo, mas o responsável técnico é o que assina. Nós entendemos que quem tem que negociar não é o responsável técnico com o responsável legal, mas o responsável técnico com o órgão ambiental que lidera a questão.

Nós não temos negociação deste modo. Se vai ou não onerar o negócio, infelizmente o responsável técnico não vai neste viés. Esta é a minha colocação.



Como o Deputado pediu, eu tenho uma sugestão a fazer: eu colocaria a concentração dos contaminantes nos meios impactados pelo período mínimo de 2 anos, ou a cargo do responsável técnico. Esta é a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Aqui, eu sou aluno. Sou apenas um Relator.

Há concordância?

O SR. RICARDO LOPES GARCIA - Sr. Presidente, como o responsável legal é o que vai ser acionado pelo órgão público, independentemente de qualquer coisa, ele tem, sim, que participar das discussões. Se ele não está participando hoje, é porque há uma falha, porque o dispêndio econômico fica a cargo dele, e a responsabilidade civil, penal e ambiental é toda dele. Portanto, ele tem que participar, sim.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Tem a palavra o Dr. Ernesto Moeri.

O SR. ERNESTO MOERI - Sr. Presidente, eu acrescentaria que o monitoramento é um meio, não um fim. Ele tem que ser feito até se comprovar que as metas emergenciais sejam atingidas, seja em 2 anos, em 5 anos, em 10 anos. Não pode ser fixado. O objetivo é a meta de remediação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Está bem.

Nós vamos encontrar este texto. Vamos acatar as sugestões de todos sobre o monitoramento e o alcance destas metas.

Há outro ponto? (*Pausa.*)

Tem a palavra a Sra. Sabrina Andrade.

A SRA. SABRINA ANDRADE - Sr. Presidente, meu comentário será um pouco polêmico, mas este é o meu papel, como representante do Ministério do Meio Ambiente.

Eu senti, neste projeto de lei, um peso muito grande para o poder público e pouca responsabilidade para o poluidor, para o gerador. Tirando o fundo, que era uma das opções, eu sugeriria que pensássemos em outras saídas que visassem, por exemplo, à prevenção, ou uma lista das principais atividades econômicas com maior risco ambiental, ou até mesmo fazer o levantamento dos principais acidentes.



A partir destas atividades, pensaríamos num monitoramento mais rigoroso, mais periódico, para evitar que haja contaminação.

Na atividade de mineração, por exemplo, nós temos muita área contaminada. A mina tem vida útil, e poucas vezes isso é levado em consideração. A extração acaba, e a área fica abandonada. Neste caso, o poder público tem que gerenciar. Este é um exemplo de atividade de alto risco ambiental. Nós teríamos de pensar num seguro ambiental, em alguma alternativa ou em alguma possibilidade de parceria.

Eu me disponho, como representante do Ministério, a tentar pensar em alguma alternativa, porque o poder público está com uma responsabilidade muito pesada, e nós precisamos de apoio, de parceria, principalmente, em se tratando dos potenciais poluidores, geradores.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Eu entendo, mas penso que tanto a questão do fundo, como a da taxa foram vencidas na outra Comissão. A matéria chegou a esta Comissão sem esta questão. Eu penso que temos que aprovar o substitutivo e buscar outros mecanismos para complementar esta lei, dentro da sua preocupação, que entendo importante e tem que haver de fato. Eu estou aberto a sugestões. Apresentem o texto. Vamos trabalhar algumas alternativas em busca destes recursos.

Alguém mais quer abordar algum ponto? (*Pausa.*)

O SR. THIAGO GOMES - Nós temos o mesmo entendimento da ABIQUIM e da CNI. Nós não somos contra o fundo, mas contra a taxação deste modelo. Porém, nada nos impede de ter um fundo nos moldes do que há em São Paulo, em que 30% das multas da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo — CETESB são destinados ao fundo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - O fato é que nós temos, recorrentemente, a criação de fundos que às vezes acabam indo para um caixa único. Às vezes, uma instituição que tem a responsabilidade de gerir o Governo a deixa à míngua. Eu sou favorável a que se crie um fundo até específico e blindado, para que seja utilizado só para determinado fim. Do contrário, nós vamos criar fundos e taxas e, daqui a pouco, não vão para aquela atividade de que precisamos.

Por isso, precisamos criar um texto. Se houver a possibilidade de acordo para



trazer para dentro deste substitutivo, tudo bem, ainda que em outro momento, já de imediato, temos que trabalhar uma proposta para viabilizarmos isso.

Trata-se de uma luta. Tudo o que é para se criar, em relação aos fundos específicos, carimbados, às vezes, há uma resistência terrível para aprovarmos. Eu confesso que sou favorável. Eles têm que existir.

Tem a palavra a Sra. Sabrina Andrade.

A SRA. SABRINA ANDRADE - Eu acho que talvez não tenha me expressado bem. Na verdade, não estou batendo na tecla do fundo. Eu penso que temos de discutir uma outra opção, ou seja, medidas para a prevenção, o monitoramento, algumas atribuições que evitem que as principais atividades com maior risco ambiental gerem uma área contaminada, que é um dano tanto para o setor público, como para a própria atividade. Precisamos ter mecanismos de controle. É isso que estou pensando.

Na verdade, não estou querendo bater na tecla do fundo, apesar de achar que é preciso uma linha de ação. O que eu estou querendo dizer é que precisamos de uma saída para termos um controle maior, mais medidas de prevenção, mais atribuições, a fim de evitar que surjam novas áreas contaminantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Novas áreas que caíam nas costas do poder público.

Alguém mais deseja se manifestar? (*Pausa.*)

Em relação ao que foi dito aqui, sobretudo sobre o parágrafo único, nós vamos buscar este texto para fazer a correção necessária.

O SR. TASSO CIPRIANO - Boa tarde. Meu nome é Tasso e sou advogado. Eu teria duas sugestões quanto ao dispositivo que trata das responsabilidades. A primeira talvez seja mais quanto à redação, porque tanto no original, quanto no substitutivo, ele copia o artigo da lei paulista de áreas contaminadas, com relação aos responsáveis. Esse artigo, por sua vez, foi inspirado na lei alemã que trata do mesmo assunto. Trata-se do inciso III, que diz respeito à responsabilidade do detentor da posse afetiva. Isso é um termo, uma tradução literal que foi feito de um instituto alemão que não temos no Brasil.

Portanto, minha sugestão seria mudarmos para “possuidor” e “ocupante”, que seriam as figuras. Isso diz respeito à redação.



Há um segundo problema. Eu fiz meu doutorado na Alemanha, onde estudei este assunto. Há uma previsão na Alemanha, assim como em outros países, que nós não temos em São Paulo. Eu também não vi no substitutivo um dispositivo que assegure a responsabilidade mesmo daquele que abandona uma área contaminada.

Eu digo isso porque a literatura traz vários exemplos, a experiência prática também, lá fora, de proprietários que deparam com uma área contaminada e, exatamente por causa da contaminação, eles abandonam a coisa.

Isso é importante, porque o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os tribunais nos Estados — isso acabou se refletindo no Código Florestal — têm um dispositivo que diz que a obrigação de reparar uma área contaminada ou desmatada é *propter rem*, que acompanha a coisa.

O problema desta interpretação é justamente que, se a obrigação acompanha a coisa, a partir do momento em que eu a abandono, minha responsabilidade se extingue. Por esta razão, a Alemanha e outros países incluíam o dispositivo.

Minha sugestão é que seja adicionado um parágrafo — não lembro se há parágrafo único — neste dispositivo, tratando da expressão: o abandono da coisa não faz cessar a responsabilidade. Eu acho que isso estaria em sintonia com a jurisprudência, não seria questionado na aplicação do dia a dia e traria uma norma mais em sintonia com o que há no âmbito internacional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Consulto aos membros da Mesa se estão de acordo. (*Pausa.*)

O SR. RICARDO LOPES GARCIA - Quero tratar de uma questão. Como está na lei paulista, quem causou a contaminação ou seus sucessores, ele não pega essa...

O SR. TASSO CIPRIANO - Não.

Obrigado pela pergunta, porque este assunto é muito pouco debatido, principalmente no Brasil.

Deixe-me explicar. Este artigo traz duas categorias de responsabilidade: os causadores dos sucessores e quem dela se beneficiar, direta ou indiretamente. Isso é o que chamamos de responsabilidade pelo comportamento — se alguém teve um comportamento ativo ou negativo, comisso ou omissivo, por ele tem que responder.



Temos isso desde a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, de 1981. Isso é tranquilo. O mais polêmico é o que há na lei paulista, há mais de 1 década, que é a responsabilidade pelo fato da coisa. Pelo fato de se ter um direito real, uma relação jurídica com a coisa, que é o proprietário, o superficiário, o ocupante. Estou dando esta explicação para responder à pergunta.

Quando o inciso I trata do sucessor, ele trata do sucessor, ou seja, aquele que sucede ao causador. Vamos imaginar a seguinte situação: o adquirente de uma área contaminada — não foi ele que deu causa — deparou com a contaminação, abandona a coisa, e a área fica órfã.

Parece hipotético. Lembro a primeira vez quando eu comecei a estudar e deparei com casos na jurisprudência estrangeira e falei: nossa, mas é impossível. Quem, em sã consciência, vai abandonar a coisa?

Infelizmente, vemos exemplos como os do Canadá e dos Estados Unidos. Eu acho que estaríamos em sintonia com o mundo, e esta situação seria resolvida.

Fica a sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Está cheio de coisas abandonadas. Estão abandonando muitas coisas.

Agradeço ao Tasso Cipriano — há uma outra pessoa, com quem eu trabalho, que se chama Tássito — pela sua contribuição.

O SR. TASSO CIPRIANO - À disposição, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Essa coisa abandonada está virando área órfã.

O SR. TASSO CIPRIANO - Área órfã.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Concedo a palavra à Sra. Maria Cecília Wey de Brito.

A SRA. MARIA CECILIA WEY DE BRITO - Ainda tratando do mesmo tema e aproveitando a fala do Tasso, quero dizer que entendo absolutamente a referência que ele faz às questões relacionadas ao Código Florestal, no que diz respeito à posse ou à propriedade da terra. Uma vez que houve dano, aquela terra continuará com dano, independentemente de quem adquiri-la. Portanto, quem adquiri-la leva



consigo todos os problemas que a terra tenha recebido dos seus anteriores possuidores ou proprietários.

Fazendo um esclarecimento, para que o Deputado tenha uma redação que seja condizente, parece-me, Tasso, que, quando o senhor diz que o termo que está na lei, hoje, ou copiada da lei de São Paulo, não é suficiente porque a pessoa pode abandoná-la, ainda assim o dono da terra, do posto de gasolina, do terreno onde ele fez a sua atividade, continua no registro do cartório de imóveis, ou seja, a coisa continua vinculada a alguém: ou a alguma empresa, ou a alguma coisa.

Eu não entendi. Talvez se o Deputado permitisse a V.Sa. explicar a diferença que está fazendo entre esses dois aspectos, isso poderia ajudar a todos nós a melhorar nossa compreensão.

Muito obrigada.

O SR. TASSO CIPRIANO - Obrigado pela pergunta.

No Direito, quando falamos no abandono da coisa, estamos falando justamente o seguinte: é o fato de não querer mais a propriedade e renunciar a ela, abandonar a coisa não só no sentido de desocupar a área, ou deixá-la largada, mas de renunciar à propriedade, abandoná-la, nem sequer ser mais o proprietário.

Uma das hipóteses da perda da propriedade é justamente o abandono. Portanto, é mais nesse sentido. Não sei se fui claro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Havendo concordância aqui, estamos recepcionando a sugestão do Sr. Tasso.

Meus amigos, quero agradecer a todos os senhores e as senhoras e passar a palavra para as considerações finais.

Quero dizer o quanto eu aprendi e pretendo continuar bebendo dessa fonte do saber, do conhecimento dos senhores e das senhoras. Minha preocupação sempre será buscar o entendimento, para aprimorar a elaboração de qualquer lei. Estamos saindo daqui com várias preocupações, e esta da Sabrina é uma preocupação que temos.

Depois, Sabrina, temos que nos sentar para achar um texto para trabalhar sobre estes aspectos. É importante darmos atenção a isso. Eu creio que nesta semana nós vamos fazer os ajustes necessários e sugeridos e, quem sabe, notar



esse relatório na próxima semana ou, se tudo der certo, na outra. Aqui temos pessoas muito qualificadas para nos auxiliar nisso.

Passamos às considerações finais. Agradeço a presença a todos.

Concedo a palavra à Sra. Sabrina Andrade.

A SRA. SABRINA ANDRADE - Eu agradeço a oportunidade.

Não tive a oportunidade de estar na última audiência pública. Este tema é extremamente sensível, e temos muita dificuldade em lidar com este assunto. Então, é muito importante participarmos de uma audiência como esta.

Eu me coloco à disposição para tentarmos construir alguma parceria juntos, até mesmo com os envolvidos, com o setor empresarial, para não propor alguma coisa que seja boa só para um lado, mas que seja viável para os dois.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado.

Concedo a palavra ao Sr. Thiago Gomes, a quem agradeço a presença.

O SR. THIAGO GOMES - Obrigado, Sr. Presidente.

Agradeço muito o convite, em nome da AESAS — Associação Brasileira das Empresas de Consultoria e Engenharia Ambiental. Coloco-a à disposição desta Casa e do Ministério do Meio Ambiente. Estamos à disposição dos senhores em relação ao que precisarem quanto aos quesitos técnicos em gerenciamento de áreas contaminadas.

Muito obrigado pelo convite. Parabéns pela iniciativa!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Concedo a palavra ao Sr. Ricardo Lopes Garcia.

O SR. RICARDO LOPES GARCIA - Mais uma vez, obrigado, Sr. Presidente.

A Confederação Nacional da Indústria e a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo estão aqui para colaborar com esta política. Como já foi dito, a CNI apoia muito a elaboração de uma política nacional de resíduos sólidos. Como agora estamos trabalhando com os objetivos do desenvolvimento sustentável e um deles trata exatamente da parte de parcerias e negociações, acho que é muito importante trabalhar em conjunto com os outros entes envolvidos na peregrinação em prol de uma política nacional das áreas contaminadas.

Muito obrigado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Obrigado.

Concedo a palavra ao Sr. Martim Afonso Penna, a quem agradeço a presença.

O SR. MARTIM AFONSO PENNA - Muito obrigado, Deputado. Eu, novamente, gostaria de fazer referência ao seu voto, quando diz:

Taxar o petróleo e substâncias químicas que servem de insumos para uma infinidade de cadeias produtivas, desde medicamentos até fertilizantes, possui um efeito danoso e não contribui para a melhoria da competitividade da indústria nacional.

Acho que V.Exa. foi muito feliz nestas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Deixe-me lhe dizer uma coisa. Se nós não fôssemos pagar esta conta, até que seria bom. Mas, com esse exemplo que tivemos agora, do *diesel* dos caminhoneiros, em que o Governo teve que tirar recursos de tantas outras áreas para subsidiar o apelo feito pelos caminhoneiros, imaginem a taxaçoão dessa substância, que é base para tantos outros produtos! Essa conta não iria sair barato para nós.

O SR. MARTIM AFONSO PENNA - Complementando, já que V.Exa. levantou a bola da questão do boicote dos caminhoneiros, a indústria química realmente foi penalizada novamente, com a isenção do REIQ e também do Reintegra. Houve uma dupla penalidade, além dos efeitos do boicote.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Tem a palavra a Sra. Lilian Sarrouf, para as considerações finais. Obrigado pela presença.

A SRA. LILIAN SARROUF - Sr. Presidente, agradeço mais uma vez a V.Exa. A CBIC está à disposição desta Casa no que pudermos contribuir. Espero ter passado a visão do mercado imobiliário.

Eu acho que é a vontade de um setor que quer transformar. Penso que vem muito com a vontade de melhorar. O desejo é pensar para a frente, pensar naquilo em que podemos avançar. O mercado está maduro, não só o mercado imobiliário, mas sabemos de outras iniciativas que estão dispostas a reabilitar estas áreas que vemos nas cidades.

Mais uma vez, muito obrigada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Muito obrigado.

Tem a palavra o Sr. Ernesto Moeri, a quem agradeço a presença.

O SR. ERNESTO MOERI - Muito obrigado, Deputado e membros da Mesa.

Eu concordo plenamente, acho muito boa a iniciativa de uma legislação nacional. Mas quero forçar nossa percepção de que as instituições estaduais são extremamente importantes. Muitos atrasos que vivemos no dia a dia dão-se por falta de estrutura destas autoridades, que, às vezes, levam 1 ou 2 anos para dar uma resposta sobre uma proposta técnica que fazemos.

Portanto, são necessárias as duas coisas.

Muito obrigado. Estamos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Carlos Gomes) - Quero agradecer mais uma vez e dizer que, a partir de amanhã, as apresentações dos palestrantes desta audiência pública estarão à disposição dos interessados na página da Comissão do Meio Ambiente, na Internet, no *link* "audiências públicas".

Agradeço a presença dos convidados, dos Srs. Parlamentares e dos demais presentes, assim como dos internautas.

Declaro encerrada a presente reunião.

Boa tarde a todos.

Que Deus nos abençoe sempre!